

**CONGRESSO NACIONAL****ETIQUETA****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS****data**
02/06/2011**PROJETO DE LEI N° 8035/2010.****Autor: Deputado Emiliano José – PT/BA****nº do prontuário****1 Supressiva****2. Substitutiva****3. Modificativa****4. Aditiva****5. Substitutivo global****Página: Anexo****Artigo: Meta 07,
Estratégia 7.16****Parágrafo: novo****Inciso****Alínea****TEXTO / JUSTIFICAÇÃO****EMENDA MODIFICATIVA**

Modifique-se a Estratégia 7.16 da Meta 07 do Anexo Projeto de Lei n° 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

7.16) Garantir o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena, nos termos da Lei n° 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei n° 11.645, de 10 de março de 2008, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil em geral, assegurando-se a implementação do Plano Nacional das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana (2009).

JUSTIFICAÇÃO:

A emenda visa reconhecer a importância do Plano Nacional das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira e Africana (2009), desenvolvido pelo Ministério da Educação com ampla participação dos segmentos sociais envolvidos. O Plano detalha as formas de implementação do disposto nas referidas leis, sendo um documento fundamental para o desenvolvimento da estratégia.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2011.

Deputado Emiliano José – PT/BA

PARLAMENTAR